



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº129/90 de 25 de Junho de 1990.

'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL'
A DOAR ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO '
DISTRITO DE MORRARIA DO SUL.'

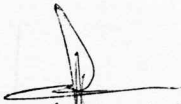
O Exmº Sr. ELPÍDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELEMS (Telecomunicações de Mato Grosso do Sul), uma área de 360mts² localizada na área do Município, quadra nº34.

Art. 2º = O imóvel acima descrito terá as seguintes confrontações
NORTE: Com a Avenida Projetada "A", na distância de 12mts;
SUL : Com área do Município, na distância de 12 mts;
LESTE: Com a área da Escola Marechal Rondon, na distância de 30mts;
OESTE: Com o escritório da SANESUL e área do Município, na distância de 30 mts.

Art. 3º = Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, 25 DE JUNHO DE 1990.


Elpídio José Roque de Carvalho.
Prefeito Municipal.

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO